

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

CONTRATO Nº. 08/2016
PREGÃO Nº. 14/2016
PROCESSO Nº. 5310/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SAERP** -- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo E A EMPRESA **VICTOR HUGO TORQUATO ME**, para a Aquisição de microcomputadores e monitores para atender a demanda da **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.

Aos 27 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Sr. João Batista Porto Junqueira, Superintendente, portador do RG nº 4.667.054-3, inscrito no CPF nº 685.678.888-04, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Victor Hugo Torquato ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.621.706/0001-82, com sede à Rua Sidnei Aparecido Noccioli, nº 85, bairro Planalto Verde, município de Ribeirão Preto/SP, representada pelo Sr. Victor Hugo Torquato, portador do RG 33.627.773-8, inscrito no CPF/MF sob nº 221.019.298-64, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 14/16, processo administrativo nº 5310/2016, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de microcomputadores e monitores para atender a demanda da **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 14/16.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Und	2	Microcomputador, com as mínimas especificações: - Gabinete, com exaustor de 120x120mm na lateral, USB e entrada para fone e microfone no painel frontal. - Fonte ATX Real de 500W, com PFC ativo, 110/220V-Bivolt ou superior. - Teclado USB multimídia, layout ABNT 2. - Mouse Óptico, 2 teclas com scroll, USB. - Placa Mãe mATX , com 4 slots de memórias DIMM, DDR3 1600/1333/1066MHz, Max. 32GB. Slots de Expansão: 1 PCI Express	Gabinete Wisecase FT401 Fonte Corsair CX500 Teclado Hardline KB8150 Mouse Hardline FM04 Placa Gigabyte Ga-B85M-D3Ph Memória: Corsair Vengeance GOLD Processador i5	3.050,00	6.100,00

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro. São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

		<p>3.0/2.0 x16, 1 PCI Express 2.0 x16, 1 PCI Express 2.0 x1, 1 x PCI. Storage: 2 x SATA 3Gb/s e 4 x SATA 6Gb/s. LAN: 8111F, 1 x Gigabit LAN Controller(s). Áudio: ALC887-VD 8-Channel High Definition Áudio CODEC. USB Ports: 4 x USB 3.0 port(s) e 8 x USB 2.0 port(s). Back I/O Ports: 1 x PS/2 keyboard, 1 x PS/2 mouse, 1 x DVI-D, 1 x D-Sub, 1 x HDMI, 1 x LAN (RJ45), 2 x USB 3.0, 4 x USB 2.0, 1 x Áudio jack(s) ou configuração superior.</p> <p>- 1 <u>Pente</u> de Memória de 8GB 1600MHZ PC3 12800, 240-pin, SDRAM-DDR3, 1.5V, latência 10, cronometragem 10-10-10-27, Gold ou superior.</p> <p>- Processador, com clock de 3.50GHZ, 4MB de Cache, velocidade DMI2 5GT/s, 2 núcleos/ 4 threads, 64 Bits, litografia 22nm, TDP máximo 51W, gráficos de processador HD Graphics 530, extensões do conjunto de instruções SSE 4.1/4.2, AVX 2.0, revisão de PCI Express 3.0, configurações de PCI Express Up to 1x16, 2x8, 1x8/2x4, nº de linhas PCI Express 16 ou superior.</p> <p>- Drive Óptico, gravadora de DVD, S-ATA, 150Mbyte/s, velocidade de gravação: DVD-R: 24x max. DVD+R: 24x max., DVD-R DL: 12x max. DVD+R9: 12x max., DVD-RAM: 12x max., CD-R: 48x max. CD-RW: 32x max. ou superior.</p> <p>- 1 <u>Disco</u> Rígido HD de 500GB de capacidade de armazenamento, velocidade de rotação 7.200 RPM (nominal), Tamanho do buffer 32 MB, taxa de transferência Buffer para host (Serial ATA) 3 Gb/s (máx.) ou superior.</p> <p>- Licença do Sistema Windows - Sistema Operacional proprietário.</p>	<p>4690K Drive Liteon IHAS122 HD Seagate ST1000DM003 Windows 7</p>		
--	--	--	---	--	--

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n. 14/16.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7. O prazo para o fornecimento será de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento.

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determina o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **SAERP**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado, conforme estipulado na cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos fornecimentos e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os fornecimentos contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 14/16;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos fornecimentos e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos fornecimentos;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos fornecimentos ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

6.2.5 A adjudicatária deverá ter o PRÉ-REGISTRO do VEICULO NA BASE DE INFORMAÇÕES NACIONAL (BIN).

7. DA RESCISÃO

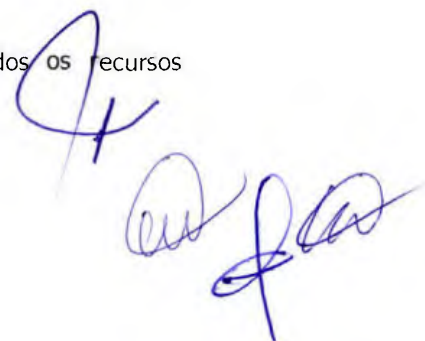
7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos



constantes da dotação:

12.08.00.00.08.01.01.449052.2008.17.512.0003

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 14/16.

11.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

11.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 27 de Setembro de 2016.


João Batista Porto Junqueira
Superintendente

SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo


Victor Hugo Torquato

Victor Hugo Torquato ME

Testemunhas:

1) Marcelo F.V. Danclez

2) Marcelo Danclez



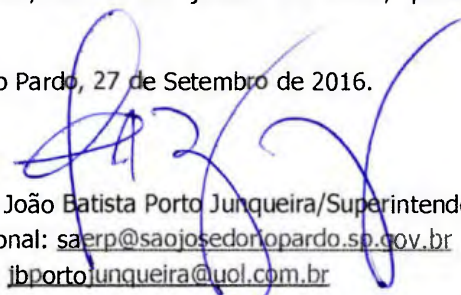
SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo-SP.
Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/16
ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

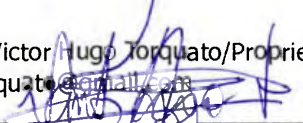
CONTRATANTE: SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.
CONTRATADA: Victor Hugo Torquato ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2016
OBJETO: Aquisição de microcomputadores e monitores para atender a demanda da **SAERP** – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 27 de Setembro de 2016.

CONTRATANTE 
Nome e cargo: João Batista Porto Junqueira/Superintendente
E-mail institucional: saerp@saojosedonopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: jbportojunqueira@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA 
Nome e cargo: Victor Hugo Torquato/Proprietário
E-mail: victortorquato@gmail.com
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

